ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt Contr TE 0094 Abitur

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0094/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa:

TRANSPORTES ABITUR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 397, Bairro Bortolon, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 04.818.354/0001-07, representado pelo **Sr. CLAUDENIR ANTONIO ABIDO**, brasileiro, portador do CPF nº 597.517.629-87, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0145/2019 – Pregão nº 0079/2019 - Contrato nº 0094/2019 – que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar,** na **Linhas 12, 19 e 33,** conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de Março de 2021 a Março de 2022, em **11,73%** conforme Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser**: Linha 12 – R$ 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por km rodado, **Linha 19 – R$ 4,52** (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por km rodado e **Linha 33 – R$ 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditado a quantidade de mais **04 (quatro) quilômetros** no percurso da **Linha 33**, passando para 103 km por dia, conforme Oficio da Secretaria de Educação, novo percurso e Parecer Jurídico anexos ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ **CONTRATANTE**	**TRANSPORTES ABITUR LTDA ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: